

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 180/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

Rubrica 1 ^a	. 2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 25/10/2016, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 25/10/2016 a partir das 9h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30mim. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 25/10/2016 com início previsto para as 09h30mim e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 25/10/2016.

CREDENCIAMENTO: início às 9h00min do dia 25/10/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 9h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h30min do dia 25/10/2016.

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes. A etapa de lances será programada em dias sequenciais até a finalização dos lances.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.
- 1.2 O valor total estimado para o certame é de **R\$ 1.305.468,2150** (um milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme estimativa de preços constantes no **processo administrativo nº 180/2016**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
 - a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Rubrica 18	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- 3.1.1 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Dubrico 18	2a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5 - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO</u> AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**, do Edital deverá ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Habilitação".

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
- 5.2.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

District 48	oa o	Minter de la middion	
Rubrica 1º		VISTO do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 180/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 9h00min DO DIA 25/10/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 180/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 9h00min DO DIA 25/10/2016
NOME DA PROPONENTE:

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 5.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:
 - a) Para as licitantes <u>ME/EPP</u>: <u>DEVERÃO</u> preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (<u>www.registro.sp.gov.br</u>) nomeado como <u>"Anexo I"</u>, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.
 - b) Para as licitantes que <u>NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO</u> preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como "<u>Anexo II</u>", juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará <u>SOMENTE</u> os itens de cota aberta.
- 6.1.1 Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo "xls" (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 Proposta de preços.

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



- 6.1.2 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.
- 6.1.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.1.3 A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 6.1.4 O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.
- 6.1.5 A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 6.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.2 <u>Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a</u> licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.3 <u>Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste</u> Edital.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 6.4 Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.5 Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 6.6 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de quatro casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos medicamentos constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.7 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 "Proposta de Preços" DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do ANEXO X.
- 6.9 A licitante <u>deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 "Proposta de Preços"</u> **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando o prazo de validade dos produtos, de no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, e que no ato da entrega dos medicamentos, irão fornecer o "Controle de Qualidade" dos mesmos. Conforme modelo do ANEXO XI.

Dubrico 18	2a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.10 — Para a licitante matriz e/ou filial, que cotar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária de Ministério da Saúde, <u>deverá apresentar dentro Envelope nº 01 — "Proposta de Preços" DECLARAÇÃO</u> em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, **cópia autenticada da <u>Autorização Especial</u>**, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria. Conforme modelo do **ANEXO XVI**.

6.11 – Para a licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – "Proposta de Preços" DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada da <u>Autorização Especial</u> para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso. Conforme modelo do **ANEXO XVII**.

6.12 - Serão admitidas cotações de Medicamentos Similares para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109 e 110. As empresas que cotarem estes itens, deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – "Proposta de Preços", DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o "Certificado de Boas Práticas de Fabricação" dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XII.

6.12.1 – <u>Para os demais itens cotados, estes deverão ser PREFERENCIALMENTE</u>

<u>GENÉRICOS ou SIMILARES EQUIVALENTES (conforme lista publicada e atualizada</u>

pela ANVISA – RDC nº 58/2014) ou na ausência destes, de REFERÊNCIA.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



- 6.13 A licitante <u>deverá apresentar dentro Envelope nº 01 "Proposta de Preços"</u>, a apresentação da embalagem para todos os medicamentos que cotar. Conforme modelo do **ANEXO XVIII**.
- 6.14 A licitante deverá apresentar dentro Envelope nº 01 "Proposta de Preços" DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o "Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico", junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, e a "Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento" da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XIII.
- 6.15 As empresas que cotarem os itens: 23, 34, 35, 43, 55, 78, 89, 90, 98 e 110, referentes às ações judiciais processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001888-98.2016.8.26.0495, deverão apresentar em sua proposta o valor com aplicação do CAP, conforme Resolução CMED n° 3 de 02 Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 14 de junho de 2016.
- 6.15.1 As empresas que cotarem os itens: 23, 34, 35, 43, 55, 78, 89, 90, 98 e 110, referentes às ações judiciais processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001888-98.2016.8.26.0495, deverão apresentar dentro Envelope nº 01 "Proposta de Preços" DECLARAÇÃO de que fornecerá os medicamentos conforme a determinação da CMED (aplicação do CAP). Conforme modelo do ANEXO XIV.
- 6.15.2 As empresas deverão <u>apresentar dentro Envelope nº 01 "Proposta de Preços"</u> DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre a determinação da CMED. Conforme modelo do ANEXO XV.

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
Rubilda i	∠	visio do adridico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.16 - A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme § 6º, do artigo 14 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977, acompanhado da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) GRIFADO, poderá acarretar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
- b) A empresa participante do certame **DEVERÁ** apresentar o comprovante impresso de registro de preço na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, nos termos da Lei nº 10.472/2003, ou de sua isenção quando for o caso. O item da proposta deverá estar **GRIFADO** na página apresentada para facilitar a verificação do preço. A não vinculação do item no comprovante, dificultando sua análise, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.
- c) No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.

Rubrica 18	2 a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.16.1 - Toda documentação apresentada deverá estar <u>LEGÍVEL</u>, e <u>deverá ser</u> colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a <u>este item</u>, a não observação destas exigências poderá acarretar na desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus impressos e documentos não estejam grifados e devidamente vinculados ao número do item.

6.17 – Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado. A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos. Este item tem amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais;
 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida
 Ativa da União, dentro do prazo de validade; (*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (*)
 - (*) As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

b.1)	Será	considerada	em boa	situação	financeira	a licitante	que	demonstrar	possuir
res	ultado	o igual ou sup	erior a 1	, 0 (um vír	gula zero) e	em cada un	n dos	s seguintes í	ndices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do ANEXO VI;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do ANEXO IX;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

Dubrico 18	2ª	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.5 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.2.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.14. deste edital.

Dubrico 18	2ª	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.1 Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro, os Envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
- 8.1.1.1 De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.1.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

Rubrica 18	2 a	Visto do Jurídico



- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - e) Forem manifestamente inexequíveis;
 - f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.
- 8.3 <u>Uma Equipe Técnica avaliará os documentos constantes na Proposta de Preços</u> (ANVISA) de acordo com as especificações exigidas no Edital e emitirá um laudo com <u>o resultado da avaliação</u>.
- 8.3.1 <u>Havendo reprovação em algum documento da ANVISA, a desclassificação se</u> dará apenas com relação ao respectivo item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens.

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico



- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO POR ITEM.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 8.8 Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,000**1 (um décimo de milésimo).
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.10.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.10.1.1 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
- 8.10.1.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.10.1.**

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



- 8.10.1.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.10.1** e **8.10.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.10.**, com vistas à redução do preço.
- 8.12 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 8.12.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico



- 8.13.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.13.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- 8.13.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", deste Edital, <u>ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida</u> comprovação.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 8.15.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.15** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.15.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.15.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.15.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.17 Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 8.18 Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão <u>inutilizados</u>.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 8.19 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.21 Após o atendimento dos requisitos de habilitação será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas para o e-mail material@registro.sp.gov.br, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 - Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rubrica 18	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- 11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.
- 11.3.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Rubrica 18	2a	Visto do Jurídico	



- 11.4 O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 11.4.1 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) "Certificado de Boas Práticas de Fabricação" em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, caso o medicamento ofertado seja similar, conforme disposto no item 6.12;
 - b) Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, <u>original ou cópia autenticada</u>;
 - c) Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade, <u>original ou cópia autenticada</u>;
 - d) Para o licitante matriz e/ou filial que cotar preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar <u>original ou cópia</u> <u>autenticada</u> da <u>Autorização Especial</u>, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria;

Rubrica 18	2 a	Visto do Jurídico



- e) Para a licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar <u>original ou cópia autenticada,</u> da Autorização Especial para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.
- 11.5.1 O descumprimento do subitem 11.5 alíneas "a" a "e", desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.
- 11.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
		violo de cariales illinininini



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 11.6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
 - a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
 - b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.6.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rubrica 19	¹ 2 ⁶	a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.
- 13.2 Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do interessado.
- 13.2.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
- 13.3 Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 Centro Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 13.3.1 O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.4 <u>A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as</u> especificações constantes neste edital.
- 13.5 Será negociada com a empresa vencedora, a forma de apresentação dos medicamentos.

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem 13. deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 14.2 A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.
- 14.2.1 Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.
- 14.3 Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
- 14.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rubrica 1 ^a	. 2 ^a	. Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Sinfrônio Costa, nº 686 Centro Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.
- 16.2 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 16.2.1 As datas relacionadas no subitem 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 16.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.
- 16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 16.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.1 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Dubrico 18	2 ^a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		V1510 00 JUHUCO	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 Dos direitos
- 18.1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 18.2 Das Obrigações
- 18.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
 - d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

18.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- m) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
- n) Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
- o) Entregar os medicamentos de acordo com a forma de apresentação negociada com a Equipe Técnica, conforme disposto no item 13 subitem 13.5.

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 19.1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Dubrico 18	2a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



- 19.2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 19.3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 19.4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento ou apresentar de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia:
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 19.7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 19.1.1. alíneas "c" e/ou "d".
- 19.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 19.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 19.9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico
		violo de caridico inimi



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 19.9.2 A sanção estabelecida no subitem 19.1.1. alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 19.10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.10.2 Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 19.11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubrica 1 ^a 2	<u>2</u> a Vis	to do Jurídico



- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3 O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.4 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) Inobservância de dispositivos legais;
 - d) Dissolução de empresa Contratada;
 - e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.1 Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** deste item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 20.5 Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado no fornecimento;
 - d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR
 DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



- 21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 21.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- 21.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 21.9 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

Rubrica 18	2 a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS;

Rubrica 1 ^a	$2^a \ldots \ldots$	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO "CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO";

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACEUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM A RESOLUÇÃO CMED (APLICAÇÃO CAP);

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO CMED;

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, PARA LICITANTE MATRIZ E/OU FILIAL.

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, PARA LICITANTE DISTRIBUIDORA;

ANEXO XVIII - APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM;

ANEXO XIX - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 03 de outubro de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel	225,0000	ТВ	Aberta
2	ATENOLOL 25MG	330750,0000	COMP	Aberta
3	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel	225,0000	ТВ	Aberta
4	Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 UI pó para suspensão injetavel - frasco-ampola	1500,0000	FR/AM	Aberta
5	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenic ilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável.	750,0000	FR/AM	Aberta
6	BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G	375,0000	ТВ	Aberta
7	BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G	375,0000	ТВ	Aberta
8	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AM POLA	375,0000	AMP	Aberta
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C /100ML	900,0000	FR	Aberta
10	CARBONATO DE CALCIO PÓ - 40 GRAMAS	15,0000	PT	Aberta
11	CARVEDILOL 12,5MG	47250,0000	COMP	Aberta
12	CARVEDILOL 25MG	27000,0000	COMP	Aberta

Rubrica	1a	9 a	. Visto do Jurídico	
Nublica	I	∠	. VISIO UO JUHUICO	



13	Cefalexina 500 mg cápsula.	131250,0000	CAP	Aberta
14	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	81000,0000	COMP	Aberta
15	CLARITROMICINA 500MG	4500,0000	СР	Aberta
16	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	60750,0000	DRAG	Aberta
17	Desonida 0,05% creme - Bisnaga com 30 g.	450,0000	ТВ	Aberta
18	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir - frasco com 120 ml + copo dosador	2250,0000	FR	Aberta
19	DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS CO COM 5ML	75,0000	FR	Aberta
20	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	52500,0000	COMP	Aberta
21	Dissulfiram 250 mg comprimido	3000,0000	COMP	Aberta
22	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	189000,0000	COMP	Aberta
23	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASC O COM 15ML	38,0000	FR	Aberta
24	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	3750,0000	FR	Aberta
25	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	6000,0000	COMP	Aberta
26	Estrogenio Conjugados 0,3 mg dragea	3750,0000	DRAG	Aberta
27	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador.	3000,0000	ТВ	Aberta
28	FENITOINA 100MG	40500,0000	COMP	Aberta
29	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG - COMPRIM IDOS	1125,0000	COMP	Aberta
30	Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, Valerato 2 ,5 mg/g pomada - bisnaga com 10 g	375,0000	ТВ	Aberta

D I	03	Visto do Jurídico
≺iinrica 1º)u	VISTO DO HITIDICO



31	Hidrocortisona 10 mg + Neomicina, Sulfato 5 mg + Polimixina, Sulfato 10.000 UI solução otologica - frasco gotas com 10 ml	300,0000	FR	Aberta
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	2250,0000	FR	Aberta
33	Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.	30000,0000	COMP	Aberta
34	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	188,0000	REFIL	Aberta
35	Insulina Humana Lispro 100 UI/ml suspensão injetav el - refil com 3 ml	188,0000	REFIL	Aberta
36	Isossorbida, Dinitrato 5 mg comprimido subligual	4500,0000	CP/SU	Aberta
37	ITRACONAZOL 100MG	2250,0000	CAP	Aberta
38	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg comprimido	9000,0000	COMP	Aberta
39	METOPROLOL, TARTARATO - 100mg - COMPRIMIDO	4500,0000	COMP	Aberta
40	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml + copo dosador	2250,0000	FR	Aberta
41	Minoxidil 10 mg comprimido	6000,0000	COMP	Aberta
42	Nifedipino 10 mg comprimido revestido (retard).	1125,0000	CP/RE	Aberta
43	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	525,0000	COMP	Aberta
44	Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Comp lexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea.	5250,0000	DRAG	Aberta
45	Plantago ovata 3,40 g de mucilóide / dose pó - pote com 174 g.	375,0000	PT	Aberta
46	Policresuleno 100 mg/g + Cinchocaina, Cloridrato 1 0 mg/g pomada retal - bisnaga com 30 g + aplicadores	1500,0000	ТВ	Aberta
47	RHAMNUS PURSHIANA - O EXTRATO ESTÁ PADRONIZADO EM, NO MINIMO, 16% DE CASCAROSIDEO A - CAPSULAS COM 75MG (CÁSCARA SAGRADA)	4500,0000	CAP	Aberta

D I	03	Visto do Jurídico
≺iinrica 1º)u	VISTO DO HITIDICO



48	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral - F rasco com 200 doses.	2250,0000	FR	Aberta
49	Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.	9000,0000	COMP	Aberta
50	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	2250,0000	UN	Aberta
51	TACROLIMO 0,3MG/G CREME - BISNAGA COM 10G	375,0000	ТВ	Aberta
52	UNCARIA TOMENTOSA (WILLD) D.C - PADRONIZADO EM 4,5 - 5,5MG (4,5-5,5%) DE ALCALOIDES TOTAIS CALCULADOS COMO MITRAFILINA - CAPSULA (UNHA DE GATO)	3375,0000	CAP	Aberta
53	VARFARINA SÓDICA 5MG	12150,0000	COMP	Aberta
54	Vitamina B12 (Cobalamina) 1.000 mcg solução injeta vel - ampola com 2,0 ml	2250,0000	AMP	Aberta
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRA SCO COM 20ML	30,0000	FR	Aberta
56	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel	75,0000	ТВ	Reservada
57	ATENOLOL 25MG	110250,0000	COMP	Reservada
58	Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel	75,0000	ТВ	Reservada
59	Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 Ul pó para suspensão injetavel - frasco-ampola	500,0000	FR/AM	Reservada
60	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenic ilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável.	250,0000	FR/AM	Reservada
61	BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G	125,0000	ТВ	Reservada
62	BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G	125,0000	ТВ	Reservada
63	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AM POLA	125,0000	AMP	Reservada
64	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C /100ML	300,0000	FR	Reservada

Dubrico 18	2a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		visio do aundidico	



65	CARBONATO DE CALCIO PÓ - 40 GRAMAS	5,0000	PT	Reservada
66	CARVEDILOL 12,5MG	15750,0000	COMP	Reservada
67	CARVEDILOL 25MG	9000,0000	COMP	Reservada
68	Cefalexina 500 mg cápsula.	43750,0000	CAP	Reservada
69	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	27000,0000	COMP	Reservada
70	CLARITROMICINA 500MG	1500,0000	СР	Reservada
71	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	20250,0000	DRAG	Reservada
72	Desonida 0,05% creme - Bisnaga com 30 g.	150,0000	ТВ	Reservada
73	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir - frasco com 120 ml + copo dosador	750,0000	FR	Reservada
74	DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS CO COM 5ML	25,0000	FR	Reservada
75	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	17500,0000	COMP	Reservada
76	Dissulfiram 250 mg comprimido	1000,0000	COMP	Reservada
77	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	63000,0000	COMP	Reservada
78	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASC O COM 15ML	12,0000	FR	Reservada
79	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	1250,0000	FR	Reservada
80	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	2000,0000	COMP	Reservada
81	Estrogenio Conjugados 0,3 mg dragea	1250,0000	DRAG	Reservada
82	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador.	1000,0000	ТВ	Reservada
83	FENITOINA 100MG	13500,0000	COMP	Reservada

Rubrica 18	2a	Visto do Jurídico	



	84	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG - COMPRIM IDOS	375,0000	COMP	Reservada
	85	Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, Valerato 2 ,5 mg/g pomada - bisnaga com 10 g	125,0000	ТВ	Reservada
	86	Hidrocortisona 10 mg + Neomicina, Sulfato 5 mg + Polimixina, Sulfato 10.000 UI solução otologica - frasco gotas com 10 ml	100,0000	FR	Reservada
	87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	750,0000	FR	Reservada
i	88	Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.	10000,0000	COMP	Reservada
;	89	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	62,0000	REFIL	Reservada
	90	Insulina Humana Lispro 100 Ul/ml suspensão injetav el - refil com 3 ml	62,0000	REFIL	Reservada
!	91	Isossorbida, Dinitrato 5 mg comprimido subligual	1500,0000	CP/SU	Reservada
	92	ITRACONAZOL 100MG	750,0000	CAP	Reservada
!	93	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg comprimido	3000,0000	COMP	Reservada
	94	METOPROLOL, TARTARATO - 100mg - COMPRIMIDO	1500,0000	COMP	Reservada
	95	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml + copo dosador	750,0000	FR	Reservada
!	96	Minoxidil 10 mg comprimido	2000,0000	COMP	Reservada
	97	Nifedipino 10 mg comprimido revestido (retard).	375,0000	CP/RE	Reservada
	98	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	175,0000	COMP	Reservada
	99	Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Comp lexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea.	1750,0000	DRAG	Reservada
1	00	Plantago ovata 3,40 g de mucilóide / dose pó - pote com 174 g.	125,0000	PT	Reservada
_					

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico



	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.305	.468,2150
110	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRA SCO COM 20ML	10,0000	FR	Reservada
109	Vitamina B12 (Cobalamina) 1.000 mcg solução injeta vel - ampola com 2,0 ml	750,0000	AMP	Reservada
108	VARFARINA SÓDICA 5MG	4050,0000	COMP	Reservada
107	UNCARIA TOMENTOSA (WILLD) D.C - PADRONIZADO EM 4,5 - 5,5MG (4,5-5,5%) DE ALCALOIDES TOTAIS CALCULADOS COMO MITRAFILINA - CAPSULA (UNHA DE GATO)	1125,0000	CAP	Reservada
106	TACROLIMO 0,3MG/G CREME - BISNAGA COM 10G	125,0000	ТВ	Reservada
105	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	750,0000	UN	Reservada
104	Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.	3000,0000	COMP	Reservada
103	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral - F rasco com 200 doses.	750,0000	FR	Reservada
102	RHAMNUS PURSHIANA - O EXTRATO ESTÁ PADRONIZADO EM, NO MINIMO, 16% DE CASCAROSIDEO A - CAPSULAS COM 75MG (CÁSCARA SAGRADA)	1500,0000	CAP	Reservada
101	Policresuleno 100 mg/g + Cinchocaina, Cloridrato 1 0 mg/g pomada retal - bisnaga com 30 g + aplicadores	500,0000	ТВ	Reservada

Rubrica 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de			do ano	de dois
mil e dezesseis, na cidade de Registro, Estado de	São Paulo,	PREFEIT	JRA MUN	ICIPAL
DE REGISTRO, através da SECRETARIA MUNICIF	PAL DE AD	MINISTRA	ÇÃO, sito	na Rua
José Antônio de Campos, 250 - Centro - Reg	istro/SP, re	epresentada	a neste at	to pelo
PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILSON WAGNE	R FANTIN,	brasileiro,	casado, p	ortador
do RG. nº 4.395.421-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/M	⁄IF sob o nº	632.751.39	99-91, resi	dente e
domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim S	ão Conrado	, neste Mui	nicípio e C	omarca
de Registro, Estado de São Paulo, doravante deno	ominado Ó F	RGÃO GEF	RENCIADO)R , e a
empresa:		_,	sito	na
,	inscrito n	o Cadasti	ro Nacior	nal de
Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/l	MF sob o n	0		,
representada neste ato por			, insc	rito no
Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº	,			
(cargo que ocupa na empresa), doravante den	ominado D	ETENTOR	DA ATA	; para
proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 1	7 de julho d	de 2002, De	ecreto nº 3.	.931 de
19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/	2000 de 04	.09.00 alte	rada pelo [Decreto
Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariame	ente, a Lei F	ederal nº 8	.666/93, d	e 21 de
junho de 1993, com as alterações posteriores e	Artigos 42	2, 43, 44,	45 e 46	da Lei
Complementar 123 alterada pela Lei Complemen	ntar nº 147	de 07/08	/2014, de	14 de
dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Comple	ementar Mu	nicipal nº 0	31/2007, e	em face
da classificação das propostas apresentadas no	Pregão Pi	resencial	por Regis	stro de
Preços nº 084/2016, resultado da licitação e ho	omologada	pela Prefe	eita Munic	ipal de
Registro, RESOLVE registrar os preços para a ac	quisição do	s itens cor	nforme cor	nsta no
Edital, que passa a fazer parte integrante desta, te	ndo sido, o	s referidos	preços, of	erecido
pela empresa:				

Rubrica 1^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rubrica 1 ^a	$2^a \ldots \ldots$	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do interessado.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

<u>Será negociada com a empresa vencedora, a forma de apresentação dos medicamentos.</u>

Rubrica 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho

Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos
- 1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das Obrigações
- 2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
 - d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

Rubrica 1 ^a	2 ^a .	Vis	to do Jurídico	



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- m) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
- n) Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
- o) Entregar os medicamentos de acordo com a forma de apresentação negociada com a Equipe Técnica, conforme disposto na Cláusula Terceira.

D I	03	Visto do Jurídico
≺iinrica 1º)u	VISTO DO HITIDICO



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Dubrico 18	2 ^a	Victo do Jurídico	
KUDHCA I		V1510 00 JUHUCO	



- 2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento ou apresentar de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do Jurídico	



- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia:
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas "c" e/ou "d".
- 8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico			
	Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 9.2 A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.2 Na impossibilidade da aplicação do subitem 10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rubrica 18	2a	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;

Rubrica 1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Rubrica 18	2 a	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica (eleito	o Foro	da	Comarca	de	REGIS	STRO	para	dirimir	dúvidas	ou	questões	oriundas	s do
prese	ente co	ontrato.												

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador	REPRESENTANTE LEGAL P/ Detentor da Ata
Testemunhas:	
Nome: R.G:	Nome: R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica 1ª	2 ^a	Visto do	o Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 180/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Α		(nome	e da lici	tante),	por seu re	present	ante
egal				(doc.	ANEXO),	inscrita	ı no
CNPJ sob n.°	, cred	dencia	como	seu	representai	nte o	Sr.
	,	RG.	Nº _		,	CPF	nº
	para em seu r	nome pa	articipar	do d	certame er	n epíg	rafe,
conferindo-lhe poderes espe	ecíficos para formu	lar lance	es, nego	ciar pr	eços, interp	or recu	rsos
e desistir de sua interposiç	•	os os de	emais at	os ine	erentes ao	certame	, na
sessão pública de processa	mento do Pregão.						
				_			
	(LOCAL E	∃ DATA)					
	/DEDDEOENT/			_			
	(REPRESENTA	ANTE LE	:GAL)				
OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s	a) outorgar	nte(s) cor	n noder	res nara este	fim conf	orme
Contrato Social da sociedade.	, 10001111001da(0) d0(0	, outor gui	110(0) 001	n pode.	oo para colo		511110
O credenciamento deverá vir ac	ompanhado da docum	nentação r	necessár	ia para	comprovação	da valic	ade
do mesmo, conforme previsto n	o item 4 do Edital.						
*(Apresentar fora dos Envelo	opes, para o credei	nciament	to)				



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 180/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL	
	(COM CARIMBO DA EMPRESA)	
DEVE SER EMITIDO EM PAPEL LICITANTE).	. QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*(Apresentar fora dos Envelo	opes, para o credenciamento)	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu	(nome completo), representante legal
	(nome da pessoa jurídica),
interessada em parti	cipar no Processo Licitatório nº 180/2016, Pregão Presencial Nº
084/2016 , declaro, qu	ue não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18
anos em trabalho noti	urno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de
trabalho, salvo na co	ndição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso
XXXIII, artigo 7º da	Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas altera	ações;
	(LOCAL E DATA)
_	
	REPRESENTANTE LEGAL
OBS: ELABORAR EM PA	PEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
*(Apresentar dentro d	o Envelope nº 02 – Habilitação)
Rubi	ica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamo	os a presente sob as penas da Lei.	
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	
*(Apresentar dentro do E	Envelope nº 02 – Habilitação)	

Rubrica 1^a 2^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaro, sob penas d			-					ato
convocatório, que	a empr	esa						
(denominação da	pessoa j	urídica),	CNPJ	nº			,	é
	(in	nformar se	é microe	empres	sa OU ei	mpresa de	e peque	eno
porte), nos termos do	enquadrame	ento previs	to na Lei	Comp	olementa	ır nº 123,	de 14	de
dezembro de 2006, cu	jos termos d	eclaro con	hecer na	integr	a, estan	do apta, p	oortanto	o, a
exercer o direito de pre	eferência com	no critério d	de desem	pate n	o proce	dimento lic	citatório	do
Pregão Presencial nº 0)84/2016 , rea	lizado pela	PREFEIT	TURA I	MUNICIF	PAL DE RI	EGISTF	RO.
Por ser verdade, firmam	os a presente	e sob as pe	enas da L	ei.				
		(LOCAL E	DATA)		-			
_	REP	PRESENTA	NTE LEG	BAL				
	(COM (CARIMBO	DA EMPF	RESA)				
*(Apresentar fora dos E	nvelopes, par	ra o creden	ciamento _,)				



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 180/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu	(nome comple	eto), P	ortador	(a) da Ca	arteira de
ldentidade n°		е	do	C.P.F	. n°
	representante	legal	(da	empresa
	(nome da pe	ssoa j	urídica)	, declard	para os
devidos fins, que ass	inarei a Ata de Registro de Preços e T	ermo	de Ciêr	ncia e No	otificação
referente a Modalidad	e de Licitação Pregão Presencial n° 08	4/201	6.		
E-mail Institucional:					
E-mail pessoal:					
	(LOCAL E DATA)				
-					
	REPRESENTANTE LEGAL				
	(COM CARIMBO DA EMPRESA	N)			
*(Apresentar dentro d	o Envelope nº 02 – Habilitação)				



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu					(nome	completo)	Portador(a)	da
Carteira	de	Identidade	n°			_ e d	o C.P.F.	n°
•			_	representante	legal	da	empr	esa
					(nome da	pessoa ju	urídica), decl	laro
para os d	evidos	fins, ter conf	necime	ento e aceitar as cor	ndições esta	belecidas	no Edital ac	ima
referido, p	oara cu	umprimento d	as obr	igações do objeto d	a licitação.			
				(LOCAL E DATA))			
			RE	PRESENTANTE LE	EGAL			
			(COV	I CARIMBO DA EM	PRESA)			
*/ A proces	otor do	entro do Envo	lono n	0.02 Habilitação				
(Apreser	ılar üe	iniro do Enver	ope n	⁰ 02 – Habilitação)				



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
CONTA BANCÁRIA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS
(LOCAL E DATA)
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA
*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).
Rubrica 1 ^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu		_ (nome	comple	to),	Portado	or(a)
da Carteira de Identidade nº			е	do	C.P.F.	n°
,	representante	legal	da	ì	empr	esa
	(n	ome da p	essoa j	urídi	ica), dec	laro
para os devidos fins, que o prazo	de validade dos medie	camentos	será de	e no	mínimo	18
(dezoito) meses contados a partir d	da entrega do produto i	no almoxa	arifado,	e qu	ie no ato) da
entrega dos medicamentos no me	esmo, iremos fornecer	o "Contr	ole de	Qua	alidade"	dos
medicamentos.						
	(10041 5 5474)					
	(LOCAL E DATA)					
NOME E ACCINA	TUDA DO DEDDECEN					
	TURA DO REPRESEN ARIMBO DA EMPRESA		EGAL			
S.						
*(Apresentar no Envelope nº 01 – P	roposta).					



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

IANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu	(nome completo), Portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do C.P.F. n°,
representante legal da empresa	
(nome da pessoa jurídica), declaro para os	devidos fins, que reunimos condições de
apresentar no ato da assinatura da Ata de F	Registro de Preços e Termo de Ciência e
Notificação o "Certificado de Boas Práticas d	le Fabricação" dos produtos ofertados, em
original ou cópia autenticada, dentro do prazo de	e validade.
(LOCAL E	 DATA)
,	,
REPRESENTAI	NTE LEGAL
(COM CARIMBO E	DA EMPRESA)
*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).	
· · ·	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu						(nome	comple	eto),	Porta	dor(a)	da
Carteira	de	Identidade	n°				е	do	C.F	P.F.	n°
		 ,		representante)	legal		da		empr	esa
				(nome	da	pessoa	jurídica),	de	claro	para	os
devidos fir	ns, que	reunimos cor	ndiçõe	es de apresent	ar no	o ato da a	ssinatura	da A	Ata de	Regi	stro
de Preços	e Ter	mo de Ciência	a e N	lotificação, orig	jinal	ou cópia	autentica	ada c	lo "Ce	ertifica	ado
de Regul	aridad	e/Responsab	oilida	de Técnica d	o Pı	rofissiona	l Farma	cêut	ico",	junto	ao
Conselho	Region	nal ou Federal	de F	armácia, dentr	o do	prazo de	validade	, e a	"Aut	orizaç	ão,
Certificad	lo, Lice	ença ou Alva	ırá de	E Funcioname	nto'	' da Autor	idade Sa	anitár	ia res	sponsa	ável
(Municipal	l, Estac	dual ou Feder	al) da	sede da emp	resa	, dentro do	o prazo o	de va	lidade	e, orig	inal
ou cópia a	utentic	ada.									
		_									
				(LOCAL E D	ATA)					
			RE	PRESENTANT	E LI	EGAL					
		(COM	CARIMBO DA	EM	PRESA)					
*(Apresen	tar no l	Envelope nº 0	11 – P	roposta).							



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED – APLICAÇÃO DO CAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaramos que o valor dos dos itens 23, 34, 35, 43, 55, 78, 89, 90, 98 e 110, referentes às ações judiciais processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001888-98.2016.8.26.0495, estão com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) portanto, cumprimos a determinação da CMED – Resolução n°3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 14 de junho de 2016.

Por ser verdade, firmamos a	a presente sob as penas da Lei.	
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	

*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).	
Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaram	os	para	os	devidos	fins	que	cumprimos	а	determinação	da	CMED.	Por	ser
verdade,	firm	namos	ар	resente s	ob a	s pen	as da Lei.						

(LOCAL E DATA)	
REPRESENTANTE LEGAL	
(COM CARIMBO DA EMPRESA)	

*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).

Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO MATRIZ E/OU FILIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 180/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaro que, como matriz e/ou filial cotei preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial**, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.

(LOCAL E DATA)
 DEDDEOENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)

*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO EMPRESA DISTRIBUIDORA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaro que, como empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial** para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.

(LOCAL E DATA)	
 REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	

*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).

Rubrica 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XVIII - APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 180/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM
	(LOCAL E DATA	<u> </u>
	`	,
	REPRESENTANTE L	EGAL
	(COM CARIMBO DA EM	1PRESA)

Rubrica 1^a 2^a Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XIX - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ÓRGÃO GERENCIADOR: DETENTORA DA ATA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: ADVOGADO (S): Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Local e data. ÓRGÃO GERENCIADOR NOME E CARGO: E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL: ASSINATURA: **DETENTORA DA ATA** NOME E CARGO: _____ E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL: ASSINATURA: ____ (*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565 CNPJ - 45.685.872/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO № 180/2016

PREGÃO PRESENCIAL № 084/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:	-
CNPJ. N.°:	_
ENDEREÇO:	_
E-MAIL:	_
CIDADE: ESTADO: FONE:()	-
FAX: ()	
PESSOA PARA CONTATO:	-
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	EDITAL DA
LOCAL:, DE	2016.
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: material@registro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	